

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7808/2025.
De 25 de abril de 2025.

Súmula: “Altera a redação de dispositivos legais junto aos decretos que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 32.330/2025:

DECRETA

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 12, junto ao Decreto n. 7668, de 14 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 12. (…).

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar realização de eventos da Secretaria, desde o planejamento até a execução; coordenar ações realizadas por meio de campanhas; coordenar projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Mulher; assessorar a Secretária e Diretora Geral nos assuntos que lhe forem solicitados; assessorar e coordenar as atividades administrativas seguindo orientação da Gestão; assessorar na recepção da Secretaria Municipal da Mulher; formular relatórios das ações que forem realizadas da sua competência; assessorar na elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos de interesse da Secretaria, quando solicitado; assessorar nas respostas das demandas do Protocolo eletrônico; assessorar na atuação de Comunicação da Secretaria, em diversas mídias, inclusive página oficial e redes sociais, primando pela divulgação de conteúdos e eventos; assessorar no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

(…)”.

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do artigo 28, junto ao Decreto n. 7673, de 20 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 28. (…).

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Secretária e Diretora Geral nos assuntos que lhe forem solicitados; assessorar nas atividades administrativas seguindo orientação da Gestão; formular relatórios pertinentes à área de atuação; assessorar na elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos de interesse da Secretaria, quando solicitado; assessorar nas respostas das demandas do Protocolo eletrônico; coordenar no atendimento das realizações de encaminhamento para capacitações e vagas de emprego; assessorar na realização de eventos da Secretaria; realizar a captação de vagas de emprego para mulheres; realizar planejamento de curso de capacitação para mulheres; assessorar e planejar ações voltadas para o empreendedorismo.

(…)”.

Art. 3º Altera a redação do parágrafo único do artigo 17, junto ao Decreto n. 7769, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 17. (…).

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar ações pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; acompanhar processos por meio de protocolos internos e ‘e-Ouve’; assessorar assuntos e atividades relacionadas aos temas de competência da Secretaria da Mulher, abrangendo todas as áreas de atuação e projetos desenvolvidos pela pasta; planejar, elaborar e acompanhar programas e projetos voltados para a promoção dos direitos das mulheres, em conjunto com a gestão da Secretaria; acompanhar todos os processos e fluxos constantes nos sistemas informatizados e protocolo, garantindo a organização e a eficiência na gestão das demandas da Secretaria; assessorar na proposição e implementação de fluxos e protocolos para a execução de políticas públicas voltadas às mulheres, além de elaborar e implementar instrumentos de monitoramento e controle, incluindo relatórios de acompanhamento; participar de reuniões, conselhos municipais e encontros com a rede de proteção, a fim de fortalecer as articulações e estratégias para a implementação de projetos e políticas públicas; planejar e assessorar na elaboração de materiais informativos e campanhas de conscientização, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; desenvolver outras atividades de assessoria geral



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

dentro da área de atuação da Secretaria da Mulher, conforme as necessidades e demandas do órgão.

(...)”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.25 15:47:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal